

Lei Nº 752/70

Mauo Berni Passos, Prefeito Municipal de Regente Feijó, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele se pronuncia e sanciona a seguinte lei:-

"Disposições de Suplementação de Verbas do Orçamento Vigente"

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para suplementar os seguintes Verbas do orçamento vigente:-

- 02 - Administração Superior Executiva
- Gabinete do Prefeito e Secretarias
- 314.102 - Despesas menores de quanto pagamento em 2000
- 314.202 - Despesas legais de execução, custas judiciais, moedas e projetos " 300,00
- 314.302 - Publicações e Publicidades " 200,00
- 314.602 - Despesas imprevistas " 500,00

4 - Verbas de Impostos e Contribuições P.M.F.R. Poder Judiciário

312.142 - manutenção de veículos, combustível e peças 5.000,00

311.142 - Pessoal Civil - 01 - Encargos fixos estaduais 800,00

9 - Serviços Urbanos - 9-1 - Serviços de Água e Esgoto

311.191 - Pessoal Civil - 01 - Encargos dos org. estaduais 1.200,00

9 - Serviços Urbanos - 9-3 - Iluminação Pública

312.193 - Material Político gráfico e reprodução de - 1000,00

1.2 - Investigação

311.112 - Pessoal Civil - 07 - Adicional por tempo de serviço 450,00

6 - Educação e Cultura - 6-3 - Ensino Técnico Profissionalizante

311.163 - Pessoal Civil - 03 - Encargos dos professores 6.800,00

8 - Emprego Social - 8-3 - Assistência Social

325.323 - Do pessoal de Nível Técnico Superior e Comunicações 1.000,00

Total R\$ 17.450,00

Artigo 9 - As despesas oriundas desta Lei, serão pagas com os recursos orçamentários, parciais e totais das seguintes dotações.

02 - Administração Superior Executiva - Gabinete do Prefeito e Secretarias

412.102 - Salários, vencimentos e vantagens técnicas 43000

1 - Administração Financeira - 1-1 - Arrecadação Provenientes

412.111 - Máquina de faculdade de contabilidade e outros equipamentos de escritório 1000,00

1.2. Finalização

311.12. Pessoal civil - 08. Percentagens	2000,00
311.12. Pessoal civil - 09. Licença prêmio	1450,00
314.12. Custas judiciais e outras	400,00
313.12. Contratos de Adesão	500,00
1. Administração Financeira - 1.3. Dívida Interna	
327.113.12. Juros e outras despesas a credores e fornecedores	500,00
327.113.12. Juros e despesas bancárias de empréstimos a curto prazo	500,00
431.113. Dívida interna fundada - 12. Amortização do empréstimo a curto prazo	2.000,00
1. Administração Financeira - 1.6. Contabilidade	
313.116. Impostos e taxas	200,00
314.116. Alimentação de famílias e creches	500,00
4. Viação, Transportes e Comunicações - 4.1. Despesas	
312.542. Embarques, diárias e outras despesas	5000,00
412.142. Máquinas, materiais e aparelhos	37000,00
6. Educação e Cultura - 6.1. Ensino Primário	
321.361. Instituições municipais - 13. Auxílio à aquisição de uniformes, peças de vestimenta e outros	1.000,00
6. Educação e Cultura - 6.3. Ensino Técnico Profissional	
321.361.03. Auxílio à aquisição de material	1.000,00
6. Educação e Cultura - 6.6. Educação Física e Desportos	
321.566.02. Auxílio a famílias locais	910,00
321.566.09. Auxílio a famílias de zona rural	150,00
321.566.10. Auxílio a banda filarmônica	200,00
7. Saúde - 7.1. Assistência Médica Hospitalar	
312.241. Medicamentos e pronto socorro	400,00
313.241. Serviços Técnicos Hospitalares	500,00

9. Serviços Urbanos - 9-2 - Imprensa Pública
 413.192 - Aquisição de Máquinas e materiais 300,00
 9. Serviços Urbanos - 9-5 - Pisos, Paredes e Jardins
 312.695 - Eventuais 11,00
 Total 2817.450,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Regente Cuiçá, 04 de Novembro de 1970

Mário Berti Pires
 Prefeito Municipal

Registada e publicada em 4 de Novembro de 1970

Mário Rulli

Assistente Técnico de Administração